



SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645 Bairro: Vale Dourado, Canaã dos Carajás CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93 que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o apostilamento é o de Nº: **20193467** decorrente do Processo Licitatório Nº: 1001/2018/FMAS modalidade pregão presencial Nº 084/2018/SRP, que tem como Contratada a Empresa **START CONVENIÊNCIA EIRELI** escrita no **CNPJ: 27.271.689/0001-45** cujo objetivo é:

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás.”



DA JUSTIFICATIVA

Com base no art. 65 §80 da Lei Federal no 8.666/93, citado anteriormente, solicitamos o presente apostilamento, cujo objetivo é unicamente acrescentar nova fonte de recursos proveniente da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), determinada no orçamento vigente pelo numeral 01550.



Havendo no presente momento a necessidade de inserir nova fonte de recurso com vistas perfeitas e regular execução financeira do contrato, haja vista que atualmente o município está com baixa de arrecadação nas demais fontes de receitas e com maior fluidez no CFEM.

DA DESPESA

A despesa com o apostilamento se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2019, conforme rubricas orçamentarias abaixo, já existentes na avença, que visa clarificar a nova ordenação do (s) item (s) a serem empenhados. Alterando a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do contrato, da seguinte forma:

Onde era:

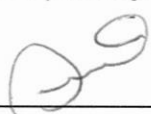
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 08 244 1404 2.105 Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.9.0.30.07.00, no valor de R\$ 18.761,87 **Fonte de Recurso 01311 valor de R\$ 18.761,87**

Passa a ser:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 08 244 1404 2.105 Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.9.0.30.07.00, no valor de R\$ 18.761,87 **Fonte de Recurso 01550 valor de R\$ 18.761,87**

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato Nº: **20193467**, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. Nº: 075/2018 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Canaã dos Carajás – PA 17 de Outubro de 2019